

RESOLUÇÃO Nº 44/2002

Retifica e ratifica as Resoluções 018/2001 e 025/2002 ao determinar novo prazo de fruição de benefício concedido a empresa ao PROCOMEX.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, no seu Regimento Interno e o que consta no Parecer de Análise da DESENBAHIA, processo nº 1032-2001/0026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução 018/2001, do Conselho Deliberativo do FUNDESE, de 26 de dezembro de 2001, que aprovou financiamento a exportação através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX a ITALSOFA BAHIA LTDA., passando o seu art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o pedido de financiamento de 6% (seis por cento) do valor FOB das exportações para o mercado externo dos produtos fabricados no Estado da Bahia, pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar de 1º de fevereiro de 2001, pela empresa ITALSOFA BAHIA LTDA., através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX."

Art. 2º Ficam ratificadas as disposições aqui não expressamente alteradas das Resoluções do Conselho Deliberativo do FUNDESE 018/2001, de 26 de dezembro de 2001, e 025/2002 de 27 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2002.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade
Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
DESENBAHIA